



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 19 DE MARÇO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1462 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.284
de 16 de março de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.sº 7.360/2018; 8.199/2018; 8.351/2018; 8.558/2018; 5.614/2018; 8.098/2018 e 8.425/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$977.447,90 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
82	Gabinete Prefeito	10.000,00
242	Governo	5.000,00
574	Infraestrutura	46.000,00
392	Esportes	31.182,50
10603	Verde	23.865,40
11349	Saúde	499.900,00
436	Assistência Social	117.500,00
443		117.500,00
747		36.500,00
748		20.000,00
454		10.000,00
462		60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$397.182,50 (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
83	Gabinete do Prefeito	3.000,00
84		1.000,00
85		1.000,00
86		4.000,00
87		1.000,00
241	Governo	5.000,00
571	Infraestrutura	19.000,00
575		7.000,00
576		10.000,00
577		10.000,00
388	Esportes	31.182,50
434	Assistência Social	85.000,00
441		150.000,00
458		10.000,00
460		60.000,00

a) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$580.265,40 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Secretaria de Comunicação

Edital para Credenciamento objetivando a exploração de barracas/traillers (praça de alimentação)

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através de sua Secretaria de Comunicação, torna pública a abertura de Edital objetivando o CREDENCIAMENTO para exploração de espaço público (praça de alimentação) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, no período de 13, 14 e 15 de abril de 2018, através de termo de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades de Comemoração do 163º. Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação no presente Edital fica subordinada as seguintes condições:

2.1.1 – Somente poderão participar pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas no presente Edital.

2.2 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

2.2.2 – Para fins de representação a empresa deverá apresentar procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;

2.2.3 – No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o Contrato Social, estatuto e ata de eleição dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;

2.2.4 – Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e consequente eliminação automática deste credenciamento;

3.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 – CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;

3.1.2 - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto, certificado de microempreendedor individual, ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

3.2 – DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.2.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa de União, Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.3 - Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.

3.2.5 – Nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento de Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores

3.2.6 – Alvará de funcionamento Válido.

3.3 - As participantes deverão incluir os documentos previstos neste Edital. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os quais farão parte do presente processo.

4 – DOS VALORES

4.1 – Nos termos do laudo de avaliação que faz parte integrante do presente, o valor a ser pago pelos participantes devido seu uso do Espaço Público será de R\$ 45,00 (quarenta e reais) o metro quadrado, contendo:

4.1.1 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos em quatro lugares distintos, conforme descrição e desenho integrante do presente, com as seguintes quantidades:

a) 400 metros quadrados na Praça Professor Martinho Nogueira dos dias 13, 14 e 15 de abril de 2018, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows.

b) 320 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite dos dias 13, 14 e 15 de abril, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 – A empresa credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso;

5.1.2 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers de alimentação;

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

5.1.3 – A empresa credenciada será responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers;

5.1.4 - Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;

5.1.5 - Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;

5.1.6 - A empresa credenciada deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;

5.1.7 - A empresa credenciada deverá ser responsável pela iluminação das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma;

5.1.8 - A empresa vencedora deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

5.1.9 - O valor arrecadado pela exploração das barracas deverá ser depositado em conta específica impreterivelmente até o dia 12 de abril e será destinado ao pagamento de despesas das programações inerentes ao Aniversário da Cidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – As empresas serão credenciadas de acordo com a ordem de protocolo e até o limite das metragens aqui discriminadas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem as exigências do edital;

6.2 – Os espaços aqui destinados deverão ser preenchidos pelas barracas/trailers com 20% (vinte por cento) de empresas de bebida e 80% (oitenta por cento) de empresas para alimentação e bebidas que poderão ser vendidas com produto auxiliar

Botucatu, 19 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIZ GODINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Exploração de área pública de trailers e barracas (praça de alimentação) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, nos dias 13, 14 e 15 de abril, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades

do 163º Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

1.2 - O presente Chamamento Público visa receber propostas de empresas interessadas em explorar comercialmente os espaços públicos que serão montados na Praça Pedro Torres e Rubião Júnior, com o objetivo de angariar recursos que serão empregados nas despesas inerentes às festividades do Aniversário da Cidade de Botucatu.

2 - PERÍODO, PROCEDIMENTOS E VALOR MÍNIMO DA TAXA DE OCUPAÇÃO:

2.1 - As barracas/trailers exploradas para comercialização de alimentos serão instaladas em dois lugares distintos, conforme descrito abaixo, com as seguintes quantidades:

a) 400 metros quadrados na Praça Professor Martinho Nogueira de 13, 14 e 15 de abril de 2018, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows.

b) 320 metros quadrados na Praça Dom Luiz Maria de Santana entre a Avenida Dom Lúcio e a Rua Costa Leite dos dias 13, 14 e 15 de abril, sendo que o fechamento não deverá exceder até 60 minutos do horário de término dos shows.

3 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

As empresas credenciadas deverão cumprir com todas as obrigações assumidas no presente Termo de Autorização de Uso;

3.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers;

3.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

3.3 – A empresa será responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers

3.4 - Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro;

3.5 - Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;

3.6 - A empresa vencedora deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria;

3.7 - A empresa vencedora deverá ser responsável pela iluminação das barracas e utilização de todo o material necessário para o mesmo;

3.8 - A empresa vencedora deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

3.9 - Os atendentes das barracas deverão estar devidamente uniformizados;

3.10 - A empresa vencedora deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no presente Termo de Autorização de Uso;

4 - DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

4.1 - A Permissionária utilizará os espaços mencionados no Termo de Autorização de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A utilização das barracas será fiscalizada pelos funcionários do Setor de Fiscalização de Rendas da Prefeitura;

6 - DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO ALUGUEL DAS BARRACAS

6.1 - O valor arrecadado pela exploração das barracas deverá ser depositado em conta específica da Prefeitura, impreterivelmente até o dia 12 de abril e será destinado ao pagamento de despesas das programações inerentes ao Aniversário da Cidade.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 9202/17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Exploração de área pública de trailers e barracas (praça de alimentação/brinquedos) que serão instaladas nas Praças Dom Luiz Maria de Santana e Professor Martinho Nogueira, nos dias 13, 14 e 15 de abril, através de autorização de uso precário de espaço público, para as Festividades do 163º. Aniversário da Cidade de Botucatu, visando à captação de patrocínios para o custeio de despesas com as programações inerentes de conformidade com os anexos do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de anexação.

_____, ____ de _____ de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Botucatu

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa :

Nome legível e função/cargo do representante legal
(obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1895, de 15 de março de 2018 –
CONCEDER ao servidor ÁLEX DE ALMEIDA BATISTA, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Licença Prêmio a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 17/02/2018, 30 dias, de 21/03/2018 à 20/04/2018 em conformidade com o disposto no artigo 114, § 1º da Lei Complementar nº 911/2011.

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Administrativa

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 | 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3882.6261 | 3882-8100
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO